

PROJETO DE LEI 2401/2003.

EMENDA Nº

Suprima-se do art. 6º o inciso IV.

JUSTIFICATIVA

O inciso IV é redundante uma vez que no inciso II está vedada a manipulação das células germinativas humanas. Os embriões são produtos dessa manipulação.

Sala das Sessões, 06 de novembro 2003.

Deputado CHICO DA PRINCESA